



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO - Inexecução do Contrato nº 034/2024

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: TRINDADE DISTRIBUIDORA <trindade.licitacao@gmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 16:34

Fls. nº

Proc. nº

Ass:

Senhor representante legal da empresa **W. S. TRINDADE LTDA**,

De ordem da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, segue em anexo a NOTIFICAÇÃO com o seguinte teor:

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

WERVESSON SILVA TRINDADE

Representante Legal da Empresa

W. S. TRINDADE LTDA

CNPJ nº 07.934.454/0001-89

Rua Rio Anil, Nº 16 A, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA

Telefone: (98) 3013-5793

E-mail: trindade.licitacao@gmail.com

Senhor Representante Legal,

A empresa acima discriminada logrou êxito na participação do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, promovido por esta Administração Pública, tendo seus preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 012/2024.

Ocorre que aos 30 de janeiro de 2024, houve, por parte desta Administração, o envio da **Ordem de Fornecimento**, referente ao objeto do Contrato nº 034/2024, visando a aquisição de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Terapêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

De acordo com a **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**, do mencionado contrato, o prazo de entrega do objeto era de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Ocorre que desde o dia 16 de fevereiro de 2024 o prazo de entrega transcorreu em aberto, sem que houvesse a entrega do objeto contratado, tampouco houve pedido de prorrogação do prazo de entrega com a apresentação de justificativa para tanto.

De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do contrato em apreço, a inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ou o retardamento da execução do objeto implica na aplicação de sanções à Contratada.

Ademais, a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**, do contrato em comento, indica a possibilidade de rescisão nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Desse modo, antes da emissão de qualquer juízo de valor sobre os motivos ensejadores da inexecução total do Contrato nº 034/2024, fica a empresa W. S. TRINDADE LTDA **NOTIFICADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia, sob pena de preclusão.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de fevereiro de 2024.

Fls. nº

15

Proc. nº

059

Ass.:

40

Thays Cristine Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA

Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré

Por gentileza acusar o recebimento.

Att

FRANCIVAL VELOSO FERNANDES

Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Notificação_Empresa W. S. TRINDADE LTDA.pdf
1077K